

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.008/2017**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME**, firma estabelecida na Rua do Glicério, nº 733, Loja, Liberdade, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.728.0001-01, neste ato representado pelo Sr. Alberto Caio Tamborrino, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12.147.818-4 SSP/SP e CPF nº 013.184.268-47, residente na cidade de São Paulo, **RESOLVE registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 36/2017 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à aquisição DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, conforme o Edital e seus anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Percentual de desconto	Valor Global Estimado – R\$
01	Peças para veículos leves	Unid.	De acordo c/ marca/ modelo de cada veículo	49%	60.000,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

b) O Órgão participante será a Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

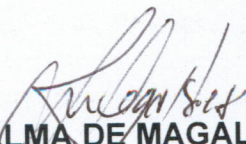
c) A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

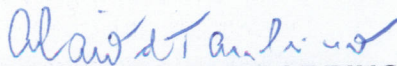
7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.



**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



**ALBERTO CAIO TAMBORRINO**  
Procurador - CI 12.147.815-4 SSP/SP  
GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME  
Beneficiária

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 13/17**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 13/2017, que fazem parte integrante do presente termo;

1.2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços nº 13/2017;

1.3. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.4. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**2. Do desconto:**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Percentual de desconto	Valor Global Estimado – R\$
01	Peças para veículos leves	Unid.	De acordo c/ marca/ modelo de cada veículo	49%	60.000,00

**3. Relação de veículos:**

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	Cód.PMP
01	KOJ 4296	VW GOL 1.0	2000	A-44
02	KOJ 5167	VW FUSCA 1600	1995	A-36
03	KOH 7588	VW KOMBI	1995	B-18
04	KNS 3792	VW KOMBI	1998	B-22
05	KNS 3604	VW VAN	2000	B-33
06	KUG 2113	FORD F 1000	1991	C-05
07	LOU 5969	GOL SPECIAL	2003	
08	KRY 1623	KIA	2010	
09	FEA 6186	KIA	2010	
10	KZB 8052	VW SAVEIRO	2014	C-30
11	KWS 9694	VW SAVEIRO	2014	C-31
12	KWS 9679	VW SAVEIRO	2014	C-32
13	LSC 2745	VW AMAROK	2014	C-33
14	KQX 6877	VW AMAROK	2014	C-34
15	KPV 2091	SANDEIRO	2013	A-140
16	KYW 4038	SANDEIRO	2013	
17	LNS 3911	PARATI	2001/2002	
18	KPV 3566	SANDEIRO	2013	A-152
19	KPV 3575	SANDERO		
20	LSR 4129	RENAULT CLIO	2015	
21	LSR 4130	RENAULT CLIO	2015	

**4. São obrigações da futura contratada:**

- 4.1. deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 4.1.7 - informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
  - 4.1.8 - cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**5. Obrigações da futura contratante:**

- 5.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 5.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 5.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 5.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.12. - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 5.13. - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.14. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.15. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

## **6. Do Pagamento**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 6.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

## **7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

#### **8. Condições do recebimento do objeto da licitação**

8.1 As entregas deverão ser imediatas, conforme as necessidades do Departamento de Manutenção Viária, no seguinte endereço: Rua Quissamã, nº 615 – Quissamã – Petrópolis/RJ, Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;

8.2 O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. Disposições Gerais:**

9.1. Os futuros contratos poderão ser rescendidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;


9.6. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

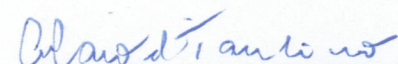
9.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 19.01.15.122.2014.2.10.3.3.90.30 red 422, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

9.8 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 27 de dezembro de 2017.

  
**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador

  
**ALBERTO CAIO TAMBORRINO**  
Procurador - CI 12.147.815-4 SSP/SP  
GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME  
Beneficiária

total é de R\$ 609.997,10, destina-se ao pagamento das despesas relativas ao contrato, considerando o aumento da demanda dos serviços prestados. Programa de Trabalho nº 21.01.17.452.2014.2109.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 2774/2017, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública devidamente apropriada na vigente Lei Orçamentária Anual. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços original, lavrado o Termo nº 02/2017, no livro nº D-23, folhas 06, em todos os seus termos, desde que não conflitem com o ora estabelecido. Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 290/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 44/2017, livro D-23, fl. 192. Processo Administrativo nº 26056/2017. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis e FORÇA AMBIENTAL LTDA. O objeto é formalizar a Rerratificação, conforme planilha anexada aos autos do processo administrativo nº 26056/2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços original, lavrado o Termo nº 01/2017, no livro nº D-23, folhas 01, em todos os seus termos, desde que não conflitem com o ora estabelecido. Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 306/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 48/2017, livro D-23 fls. 202/209 Processo Administrativo nº 010211/2014. Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram o Município de Petrópolis e BIQ BENEFÍCIOS LTDA. O objeto do presente contrato, sob regime de empreitada por preço unitário, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ONLINE, PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "VIDA SAUDÁVEL", CADASTRADOS PELA SAS, conforme especificado no Edital. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar de memorando de início a ser expedido pela SAS. A Contratada receberá o valor global de R\$ 5.701.080,00. O Programa de Trabalho nº nº 20.02.08.306.2011.2079.3390.48.00, fonte 000 e Nota de empenho nº 1172/2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 340/2017 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Processo: 17.865/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VARAS DE AÇO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária. Beneficiário da Ata: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ nº 01.681.539/0001-16; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

It	Especificação	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Vara de aço ca 50 1"	UNID	20	185,00	3.700,00
2	Vara de aço ca 50 1/2"	UNID	30	42,50	1.275,00
3	Vara de aço ca 50 1/4"	UNID	1.500	11,40	17.100,00
4	Vara de aço ca 50 3/16"	UNID	1.500	6,50	9.750,00
5	Vara de aço ca 50 3/4"	UNID	30	103,40	3.102,00
6	Vara de aço ca 50 3/8"	UNID	1.200	28,90	34.680,00
7	Vara de aço ca 50 5/16"	UNID	1.200	20,50	24.600,00
	<b>Total</b>				<b>94.207,00</b>

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

(Replicado por ter saído com incorreção no DOM nº 5338 de 22/12/2017)

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 352/2017 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Processo: 19.008/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 36/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária. Beneficiário da Ata: GIULIA TAMBORRINO COM. E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ nº 22.713.728.0001-01; Valor Estimado: R\$ 60.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

IT	Descrição do Objeto	UNID.	Marca	Desconto
1	Peças para veículos leves	UNID	Conf. marca/	49%
			modelo dos veículos	

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BASE DE DADOS TERRITORIAL, REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA. Valor estimado: R\$ 5.964.300,00. DATA/HORA/LOCAL: 12/01/18 às 13h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 28/12/17, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (0xx24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 21 de dezembro de 2017.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Educação

#### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 011/17

49679/17. Cristiane Martins Rodrigues, matr. 177930  
15409/14. Elis Regina Pereira Lemos, matr. 178896  
11622/17. Eloisa Adriana de Souza, matr. 172642  
47828/17. Erica Silva Gonçalves, matr. 231380  
10294/17. Fabia Eli Loos Vargas Dutra, matr. 177466  
30911/17. Fabiana Marques de Percia Gomes, matr. 142719  
31688/17. Fabiano Ricardo Ramos Pires, matr. 222240  
04335/17. Flavia Dos Santos Pacheco Soares, matr. 225576  
35009/17. Flavia Ferreira Anunciação, matr. 201456  
35857/17. Gisele Andrade Figueira de Oliveira, matr. 20210-0  
07294/16. Jhenefer Picolli Furtado, matr.  
07155/17. Jose Roberto Fernandes Ribeiro, matr. 156779  
21799/17. Juliana Tavares Leite da Costa, matr. 215708  
09568/17. Marli Medeiros Silvestre, matr. 199346

Compareça o requerente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Imperatriz, nº 193, Centro, horário: 12h30 às 18h30, para tomar ciência ou

cumprir exigência dos processos supracitados no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme no disposto no Art.37 do Decreto 223/2005.

Petrópolis, 19 de dezembro de 2017.

**ANDERSON LUIS JULIANO**  
Secretário de Educação

## Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DESPACHO DE 20/12/2017 DA SR.ª PREGOEIRA

Processo 034953/17 – Pregão Eletrônico nº 079/17 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, no item nº 03, pelo valor de R\$ 10.098,00, FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP, no item nº 20, pelo valor de R\$ 14.497,92, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

**DEBORA FONTES CORREIA**  
Pregoeira designada pela portaria 002/17.

## Instituto Municipal de Cultura e Esportes

#### DESPACHOS DO DIA 17/08/2017:

Processo nº: 32.575/2017 – Convite nº 13/17 – Homologo a licitação por Carta Convite nº 13/17, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, Parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Em 17/08/2017.

**LEONARDO RANDOLFO**  
Diretor-Presidente

(Decreto de delegação de Competência nº 06/17)

Processo nº: 32.575/2017 – Adjudico o objeto à Empresa: Doi2 Entretenimento Ltda. ME, pelo valor global de R\$ 29.966,00. Em 17/08/2017.

**LEONARDO RANDOLFO**  
Diretor-Presidente

(Decreto de delegação de Competência nº 06/17)

## COMDEP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017  
Proc. Administrativo nº 18.933/2017

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFissionais. Tipo de Licitação: Menor Preço, com critério de julgamento menor preço por Lote. Valor Global Estimado: R\$ 377.490,91 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos) Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 12 de janeiro de 2018, às 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 "B", Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 02 de janeiro de 2018, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e-mail licitacao-comdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis 26 de dezembro de 2017

**ADILSON SOUTO DA PAZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação